

NOVO PRESIDENTE DO SUPREMO-II

Antônio Álvares da Silva

Professor Titular da Faculdade de Direito da UFMG

No artigo passado, escrevemos sobre o novo presidente do STF. Dissemos da boa perspectiva de sua gestão. O depoimento que prestou no Senado, como futuro presidente do Conselho Nacional de Justiça, confirmou o que dissemos. Vamos aos fatos. Prisões provisórias: disse que há excesso. E há mesmo. Muitas prisões são decretadas e depois nada se constata contra o acusado. Quem vai reparar a lesão causada?

A PP é ferramenta útil para a apuração penal, mas não pode ser usada a toda hora e sem critério determinado. Se o STF está concedendo 60 ordens de *habeas corpus* numa sessão, está evidente que há abuso.

Seletividade do CNJ: este órgão já sofre dos males do Judiciário: excesso de processos. Precisa selecionar os casos que julga, exatamente para que tenha eficiência. Não se pode transformar em sucedâneo das corregedorias dos tribunais. Está certa a afirmativa. Férias de juízes: apoiou férias de dois meses. Embora pessoalmente divirja, pois os juízes devem ter as férias de todo trabalhador, público ou privado, completou a resposta ao senador Suplicy, afirmando que este tema pode ser discutido, mas não é por ele que se deva começar a reforma do Judiciário. Está certo. Com tantos problemas e dificuldades, a reforma deveria terminar, e não começar, nas férias de juízes.

Foi citado exemplo de uma questão submetida ao CNJ, sobre o local, onde deveria ser instalado um tribunal do júri em S.Paulo. Disse que de tais minúcias não se deve ocupar o CNJ. Deste jeito "vamos fazer inveja ao centralismo da União Soviética", concluiu. Defendeu o foro privilegiado para autoridades, o que não significa impunidade. Se toda autoridade fosse processada em todo lugar, a administração pública se tornaria impossível. Está certo, mas é preciso que a autoridade competente julgue com critério e rapidez.

Sobre medidas provisórias, disse que é preciso mudar sua definição jurídica, pois bloqueiam a pauta do Congresso. Aqui é preciso ponderar: o bloqueio é pelo excesso de medidas provisórias ou por que o Congresso não trabalha? A opinião pública precisa de esclarecimento a respeito.

Todas estas respostas, aqui, resumidas, indiciam clareza e inteligência sobre problemas que não serão resolvidos por gestões diplomáticas. É preciso mostrá-los com nitidez, para que sejam devidamente analisados.

Mas Gilmar Mendes terá que responder também outras perguntas, que naturalmente lhe serão formuladas. Por que o STF recebeu, no ano passado, 115 mil processos, enquanto seu similar alemão (o Tribunal Constitucional Federal) teve apenas 7.200? Quanto tempo duram os julgamentos do STF, principalmente os recursos extraordinários? Como pode um tribunal, cuja missão precípua é a defesa da Constituição, ter uma competência originária que vai até a letra "r", quase esgotando o alfabeto? Com apenas 11 juízes é possível desincumbir-se de competência tão ampla?

Por que não se cria uma corte ou tribunal constitucional no Brasil, que se dedicaria de fato e com exclusividade à defesa da Constituição e de mais alguns poucos casos de importância nacional?

Naturalmente, ouviremos do presidente do STF, com a franqueza que lhe é própria, respostas a estas dúvidas, que não são apenas deste articulista, mas de todo o povo brasileiro.